

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 09/12/04

 (Rubrica do Presidente)



Data: 09/12/04 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2004

PERÍODO: 2003 A 2004
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATA VICE-PRESIDENTE: EDISON PASSARELA
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 193/2004

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:
 AUTORIZA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL CEDER, POR COMODATO A ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

Devolvido a pedido do autor.
OF 1021/2004

LEITURA: _____ / _____ / _____
 1ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 2ª DISCUSSÃO: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

- PARECER DA COMISSÃO DE:
- Constituição, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de
Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2004

OF/GP/Nº 725/2004

OFÍCIOS RECEPTOS
NÚMERO PRÓPRIO... : /2004
PROTOCOLO GERAL... : 7783/2004
DATA PROTOCOLO... : 09/12/2004

Ao Exmº. Sr.
JUAREZ TAVARES MATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei nº ^{193/2004} ~~089/2004~~ para apreciação dessa
douta Câmara de Vereadores, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

M E N S A G E M

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 089/2004, que **autoriza ao Poder Público Municipal ceder, por comodato, a administração de espaços de esporte e lazer na zona urbana do Município dá outras providências**

Queremos esclarecer que a propositura solicitando autorização legislativa para a cessão por comodato dos espaços esportivos e de lazer nas comunidades dos bairros Coronel Borges e São Luiz Gonzaga, para entidades que irão realmente cuidar com zelo dos patrimônios públicos lá existentes, se justifica em razão de que fica muito dispendioso para a municipalidade ser responsável pela administração e manutenção dos mesmos.

As entidades mencionadas na mensagem de lei, são constituídas por pessoas das comunidades em epígrafe que sempre estiveram envolvidas com o desenvolvimento das atividades futebolísticas e de lazer, e que muitas vezes depararam-se com grandes dificuldades para a realização de eventos, por não contarem com espaços ideais para atendimento da comunidade e, agora, haja vista as obras que foram concluídas ou estão sendo, certamente contribuirá para os programas esportivos e de lazer a serem realizados, numa parceria responsável e eficaz entre a sociedade civil e a municipalidade.

Por isso, espero contar com o apoio dos Nobres Edis na aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 089/2004

PROJETO DE LEI
NÚMERO PROPRIO...: 193/2004
PROTÓCOLO GERAL...: 2787/2004
DATA PROTÓCOLO...: 09/12/2004

AUTORIZA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL CEDER, POR COMODATO, A ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a ceder, por comodato, a administração de espaços comunitários destinados à prática de atividades de esportes e lazer existentes na área urbana do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a saber:

I – para a Associação de Moradores do Bairro Coronel Borges, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 39.288.667/0001-77, 01 (um) campo de futebol, 01 (um) campo de areia e 01 (uma) quadra coberta, que será responsável por sua manutenção e pelo controle de utilização, devendo atender as necessidades da comunidade;

II – para o Itabirense Esporte Clube, entidade civil sem fins lucrativos, com endereço da sede na Rua Cassemiro de Abreu, 03, bairro São Luiz Gonzaga, inscrito no CNPJ sob o nº 28.403.376/0001-66, 01 (um) campo de futebol, que será responsável por sua manutenção e pelo controle de utilização, devendo atender as necessidades da comunidade.

Parágrafo único – À Procuradoria Geral do Município caberá todas as providências necessárias à formalização dos termos de cessão por comodato de que trata a presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Público Municipal autorizado, se necessário, a celebrar convênios, termos de parcerias ou outro instrumento legal, para a execução de planos, programas e projetos de atividades esportivas e de lazer, inclusive para melhorias infraestruturais e administrativas, com as entidades de que trata os incisos I e II do Artigo 1º e com outras entidades comunitárias e desportivas de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2004


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

ITABIRENSE ESPORTE CLUBE

FILIADO A L.D.C.I- FUNDADO EM 25/12/84

C.G.C 28 403 376/0001-66

**RUA CASSEMIRO DE ABREU, 3-SÃO LUIZ GONZAGA
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ESPÍRITO SANTO**

20/11

Cachoeiro de Itapemirim 22 de novembro de 2002.
Ata da Assembléia Geral do Itabirense E.C Pra eleição e posse da diretoria.

Aos vinte dois dia do mês de novembro de 2002 foi realizado na sede do Itabirense E.C, a assembléia geral com finalidade de eleger a nova diretoria do clube para o biênio de 2002 a 2004 presidido pelo presidente do conselho deliberativo o Sr. Sebastião Rodrigues á assembléia contou com a presença de diretores e sócios do clube, por que a maioria de votos decidiram a eleição de Nercy de Aquino como presidente da diretoria do clube, Ney de Aquino como vice presidente, Sebastião Rodrigues como presidente do conselho deliberativo, Teodomiro Benedito como Pres.C. Fiscal, após sua eleição Nercy de aquino decidiu escolhes os membros para compor sua diretoria que ficou assim constituída como mandado até 20 de novembro ano de 2004.

Nercy de Aquino- Presidente da Diretoria

Ney de Aquino- Vice-Presidente

Sebastião Rodrigues da Silva- Pres. Do Conselho deliberativo.

Teodomiro benedito- Presidente do Conselho fiscal

1º Secretária- Silvia Lima de Aquino

2º Secretária- Maria Aparecida Rodrigues

1º Tesoureiro- Maurinho de aquino

Diretor Esportivo- José Roberto Rodrigues

Presidente da Diretoria-

1º Secretária

Nercy de Aquino
Silvia Lima de Aquino

ITABIRENSE ESPORTE CLUBE

FILIADO A L.D.C.I- FUNDADO EM 25/12/84

C.G.C 28 403 376/0001-66

RUA CASSEMIRO DE ABREU, 3-SÃO LUIZ GONZAGA
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ESPÍRITO SANTO

0x/c

RELACÃO DA DIRETORIA DO ITABIRENSE E.C

Presidente da diretoria- Nercy de aquino, Casado
eletricista, residente em cachoeiro de itapemirim ES.

Vice Presidente - Ney de Aquino, solteiro, micro
empresário, residente em cachoeiro de itapemirim ES.

Presidente do Conselho deliberativo- Sebastião Rodrigues
da Silva, Casado, Pedreiro, Residente em Cachoeiro de
Itapemirim ES.

Presidente do conselho Fiscal- Teodomiro Benedito,
Casado, pedreiro, residente em Cachoeiro de Itapemirim
ES.

1º Secretária- Silvia lima de Aquino, Solteira e residente
em Cachoeiro de Itapemirim ES.

2º Secretária- Maria Aparecida Rodrigues,
Solteira, auxiliar de escritório, Reidente Cachoeiro de
Itepemirim E.S

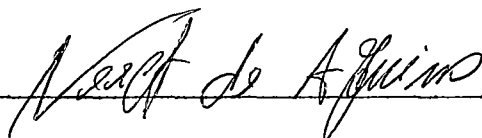
1º Tesoureiro - Maurinho de Aquino, Motorista, Solteiro,
Residente Cachoeiro de Itapemirim E.S

2º Tesolreiro - Vanderley de Silva Kob, Solteiro
Residente em Cachoeiro de Itepemirim E.S

Diretor Esportivo - José Roberto Rodrigues , ajudante de
serviços gerais, casado em residente em Cachoeiro de
Itapemirim E.S

Residente Cachoeiro de Itapemirim E.S

Cachoeiro de Itepemirim ,22 de novembro de 2004



Presidente do Itabirence Esporte Clube

ITABIRENSE ESPORTE CLUBE

E S T A T U T O

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINS

ART. 1º - O ITABIRENSE ESPORTE CLUBE fundado em 25 de dezembro de 1984, no bairro São Luiz Gonzaga, município de Cachoeiro de Itapicirina ES., onde tem sua sede, é personalidade jurídica distinta da de seus associados, estes em número ilimitado, e tem por fins:

- a) - Difundir a prática de esportes em geral, especialmente o futebol de campo e quadra entre seus associados, mantendo inclusive, um departamento feminino;
- b) - Proporcionar aos associados, dentro de suas possibilidades, reuniões de carácter esportivo, social e recreativo;
- c) - Filiar-se a liga;
- d) - Ao lado dos esportes amadores, poderá organizar e manter quadras esportivas, observados na legislação em vigor.

✓ ÚNICO - As cores do clube são: vermelho e preto, no símbolo e uniforme conforme modelo.

CAPÍTULO 02

DOS SÓCIOS

ART. 2º - Os sócios são classificados nas seguintes categorias:
Fundadores: Todos aqueles cujos nomes constam da ata de fundação do Itabirense Esporte Clube.

CONTRIBUENTES: Todos aqueles que se filiaram posteriormente à Fundação do Itabirense Esporte Clube.

I - Para ser admitido como sócio, os candidatos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- a) - Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos estatutários, quites com os cofres sociais e maior de dezoito anos;
- b) - Anexar propostas indicando nome, data de nascimento, estado civil, profissão, residência, naturalidade, juntando 2 (duas) fotografias 3X4.
- c) - Anexar autorização do pai ou responsável, se for menor de dezoito anos;
- d) - Não portar doença infecto-contagiosa ou neuro-psíquica.
- e) - Não exercer ou ter atividades em processos considerados criminais ou houver sido eliminado de qualquer outra sociedade por ato que o desabene.

ART. 3º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS

- a) - Frequentar as dependências do clube, usufruir de tudo que estiver a disposição dos sócios, participar das reuniões esportivas, sociais e recreativas;
- b) - Participar das assembléias gerais;
- c) - Votar e ser votado;
- d) - Fazer representação ao conselho deliberativo;
- e) - Recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, ao conselho deliberativo, das penalidades impostas pela diretoria;
- f) - Convidar pessoas para visitar o clube mediante autorização prévia de diretores;
- g) - Convocar, com o apoio de um quinto dos associados que tenham mais de um ano como sócios, a assembléia geral, para extinção ou fusão do clube, decisão esta que só surtirá efeito se contar com voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes;
- h) - Apresentar ao conselho deliberativo, propostas para reformulação deste estatuto, desde que a proposta seja assinada por 1/5 (um quinto) dos sócios existentes.

ART. 4º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS

- a) - Pagar pontualmente suas mensalidades e taxas;
- b) - Respeitar o presente estatuto, regulamento interno e a legislação em vigor;
- c) - Apresentar, quando lhe for solicitado, a carteira de identidade social;
- d) - Comunicar a mudança de residencia e estado civil;
- e) - Não competir em provas amistosas e oficiais, por outro clube, sem prévia autorização da diretoria;
- f) - Abster-se da manifestação de ordem política, religiosa ou de classe, nas dependências do clube;
- g) - Comparcer as assembléias gerais;
- h) - Indenizar o clube de possíveis prejuizos que venham causar ou tenham sido dados por seus dependentes com relação ao patrimônio social;
- i) - Informar aos dirigentes qualquer anormalidade de que tenha conhecimento e venha prejudicar o clube em qualquer aspecto;
- j) - Praticar esporte puramente amador sem visar recompensa em pecúnia.

3
④

CAPITULO III

DOS PODERES DIRETIVOS

ART. 5º - Os poderes diretivos do clube caberão aos seguintes órgãos:

- a) - Assembléia geral
- b) - Conselho deliberativo
- c) - Conselho fiscal
- d) - Diretoria

ÚNICO - Não receberão remuneração os membros diretivos.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART. 6º - I - A assembléia geral será constituída de sócios maiores de dezoito anos, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e tendo, no mínimo, um ano como associado.

II - A ASSEMBLÉIA GERAL REUNIR-SE-A

- A) - Ordinariamente, de dois em dois anos, no mes de novembro para a eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho deliberativo, na forma prevista neste estatuto;
- b) - Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação do presidente do conselho deliberativo, a requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios, nos termos do art. 6º deste estatuto, ou ainda, por promoção de 1/5 (um quinto) dos sócios no caso de extinção ou fusão, conforme disposto no art. 3º, § 2º do decreto nº 80.228, de 25/08/77.

ART. 8º - A convocação das assembléias gerais será feita mediante aviso fixado em locais visíveis da sede em edital de convocação publicado na imprensa com oito dias, no mínimo, de antecedência.

ART. 9º - Nas assembléias gerais somente serão tratados assuntos que constam no edital de convocação, cabendo a presidência dos trabalhos a presidência da diretoria, sem direito a voto.

1º - Na falta de presidente ele será substituído pelo vice-presidente, que também não terá direito a voto.

2º - Na falta do vice-presidente a própria assembléia indicará quem deverá presidi-la.

2
11/3

ART. 10º - As assembleias gerais somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios existentes.

ART. 11º - Não havendo número suficiente para o estabelecimento do "quorum" será feita uma segunda convocação, uma hora depois, sendo válidas as decisões ali tomadas, com qualquer número de sócios presente.

ART. 12º - As deliberações serão tomadas através de voto, podendo, desde que a assembleia concorde, ser adotado o sistema simbólico de votos, aclamação ou escrutínio secreto.

ART. 13º - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL

- a) - Elegor membros efetivos e suplentes do conselho deliberativo;
- b) - Deliberar sobre a extinção ou fusão do clube.

CAPITULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART. 14º - O conselho deliberativo é órgão soberano em suas decisões, excluídas as matérias de competência da assembleia geral.

ART. 15º - O conselho deliberativo será constituído de 20 (vinte) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, eleitos por assembleia geral, entre sócios, na condição do art. 6º deste estatuto.

§ 1º - O número de conselheiros poderá ser aumentado na proporção de 20 (vinte) membros para cada 1.000 (um mil) associados, não podendo exceder 300 (trezentos) conselheiros.

§ 2º - 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros eleitos deverão ser brasileiros natos ou naturalizados (art. 110 § 4º do decreto 30.228).

ART. 16º - O mandato dos membros do conselho deliberativo é de 2 (dois) anos.

ART. 17º - É permitida a reeleição dos conselheiros.

ART. 18º - Perderão o mandato, os conselheiros que deixarem de comparecer a três reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituído pelos suplentes, exceto os casos de ordem de emergência, força maior ou estado de saúde.

ART. 19º - O CONSELHO DELIBERATIVO REUNIR-SE-Á

a) - Ordinariamente, na primeira quinzena do mês de novembro, para deliberar sobre o relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, de 02 (dois) em 02 (dois) anos na segunda quinzena do mês de novembro, para eleição do seu presidente e secretário, presidente e vice-presidente da diretoria e 03 (três) membros do conselho fiscal efetivos e 03 (três) suplentes.

b) - Extraordinariamente, por convocação de seu presidente por solicitação da diretoria, por convocação do conselho fiscal, nos termos da letra "e" do art. 23º deste estatuto e ainda por convocação de (um terço) $1/3$ dos seus próprios membros.

ART. 20º - As reuniões do conselho deliberativo serão convocadas mediante aviso aos conselheiros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

ART. 21º - Somente serão válidas as reuniões que contarem com a presença de $2/3$ (dois terços) dos conselheiros.

ART. 22º - COMPETE AO CONSELHO DELIBERATIVO

- a) - Resolver qualquer reforma deste estatuto;
- b) - Deliberar sobre o relatório da diretoria e do conselho fiscal;
- c) - Deliberar sobre os recursos interpostos pela diretoria;
- d) - Autorizar a diretoria a contrair empréstimos;
- e) - Intervir na administração geral do clube, quando julgar conveniente;
- f) - Aplicar penalidade, cassar mandatos dos membros dos órgãos diretivos do clube, desde que os interesses da associação assim o exijam;
- g) - Apreciar a proposta apresentada pela diretoria ou por $1/5$ (um quinto) dos associados, no tocante à reformulação do presente estatuto.

ART. 23º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL

- a) - Na sua primeira reunião, eleger o seu presidente;
- b) - Apresentar ao conselho deliberativo, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- c) - Denunciar ao conselho deliberativo erros administrativos ou violação da lei, deste estatuto ou regulamento interno sugerindo medidas a serem adotadas, para que possa, em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d) - Fiscalizar os cumprimentos das deliberações do conselho nacional de desportos e praticar os atos que lhes forem atribuídos;

5/1

12/11

- e) - Convocar o conselho deliberativo, quando houver motivo grave ou urgente;
- f) - Apresentar ao conselho deliberativo, proposta para reformulação deste estatuto;
- g) - Reunir-se mensalmente;

CAPITULO VI

DA DIRETORIA

- ART. 24ª - O IRADIRENSE ESPORTE CLUBE será administrado por uma diretoria composta de: presidente; vice-presidente; 1ª secretário e 2ª secretário; 1ª tesoureiro e 2ª tesoureiro; e diretor esportivo;
- UNICO - O presidente e vice-presidente da diretoria serão eleitos pelo conselho deliberativo, com mandato de 2 (dois) anos na forma do art. décimo nono, letra "c" sendo os demais membros de sua livre escolha, podendo, ainda se o clube necessitar, criar outros departamentos, nomeando seus diretores e comissões auxiliares.
- ART. 25ª - A diretoria, com as restrições deste estatuto, terá poderes amplos para praticar atos de gestão, mediante termos já estabelecidos e reunir-se-a:
- a) - Ordinariamente, uma vez cada quinzena;
- b) - Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu presidente;
- * ART. 26ª - COMPETE À DIRETORIA
- a) - Fazer cumprir as disposições deste estatuto;
- b) - Resolver sobre readmissão, licenciamento e aplicação de penalidades aos sócios, obedecendo ao disposto neste estatuto;
- c) - Admitir, demitir e licenciar empregados;
- d) - Promover arrecadação das mensalidades e todas as rendas do clube efetuando as despesas;
- e) - Organizar, anualmente, e entregar ao presidente do conselho deliberativo, durante a segunda quinzena do mês de janeiro, relatório de sua gestão com balanço e demonstração da receita e despesa.
- ART. 27ª - Os membros do órgão administrativo não responderão pessoalmente por obrigações contraídas em nome do clube, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidades pelos prejuízos que causar em virtude da infração da lei ou deste estatuto.
- * UNICO - A responsabilidade de que trata este art. prescreve em 02 (dois) anos contando da data da aprovação das contas e balanços, pelo conselho deliberativo, relativo aos exercícios em que findou o mandato.

ART. 28º - COMPETE AO PRESIDENTE

- a) - Representar o clube ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- b) - Presidir reuniões de diretorias e mandar executar suas decisões;
- c) - Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidades financeiras;
- d) - Executar os atos da administração;
- e) - Criar departamentos esportivos, sociais, recreativos, nomear seus diretores e comissões auxiliares;
- f) - Cumprir as deliberações do conselho deliberativo;
- g) - Presidir as assembleias gerais.

ART. 29º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

- a) - Auxiliar o presidente em serviços de rotinas e substituí-lo em impedimentos.

ART. 30º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- a) - Dirigir o expediente da secretaria de clube;
- b) - Lavrar e subscrever as atas da diretoria;
- c) - Assinar e expedir cartões de identidades dos sócios.

ART. 31º - COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO

- a) - Auxiliar o 1º secretário nos serviços de rotina e substituí-lo nos impedimentos.

ART. 32º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- a) - Responder pelo movimento da tesouraria;
- b) - Manter sob sua responsabilidade o guarda, todos os valores em espécie pertencentes ao clube;
- c) - Passar recibos das importâncias recebidas;
- d) - Assinar, com participação do presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidades financeiras do clube;
- e) - Depositar, em nome do clube; em estabelecimento bancário indicado pela diretoria, as importâncias recebidas, podendo constar em caixa o valor correspondente a dois salários mínimos;
- f) - Providenciar cobrança de mensalidades dos sócios, advertindo aqueles em atraso;
- g) - Efectuar despesas previamente autorizadas pela diretoria;
- h) - Comunicar à diretoria o nome dos sócios em atraso com suas mensalidades;
- i) - Providenciar arrecadação da receita do clube, efetuando as despesas nos termos da letra "g" acima.

ART. 33º - COMPETE AO 2º TESOUREIRO

- a) - Auxiliar o 1º tesoureiro nos serviços de rotina e substituí-lo em impedimentos.

ART. 34º - COMPETE AO DIRETOR ESPORTIVO

- a) - Exercer controle sobre as secções do departamento de fu-

- tebol amador, providenciando sobre o seu regular andamento com referência à eficiente organização e cuidadoso preparo das equipes representativas do clube, designação de capitães, participação da mesma em campeonatos ou disputas ou de torneios in ternos de futebol;
- b) - Aplicar aos atletas medidas disciplinares ou técnicas "ad-referendum" de diretoria;
- c) - Apresentar a diretoria relatório mensal e anual de atividades do departamento;
- d) - Tomar conhecimento de todas as resoluções de entidade a que o clube estiver vinculado;
- e) - Organizar registro de inscrições de penalidades dos atletas de seu departamento;
- f) - Acompanhar as equipes de futebol amador do clube, nas excursões ou designar um de seus auxiliares para este fim;
- g) - Requisitar à diretoria o material necessário ao seu departamento;
- h) - Orientar, na falta de quem o faça, equipes infantis, juvenis e feminina.

CAPITULO VII

DAS PENALIDADES

ART. 35º - 1º - Os sócios que infringirem as disposições deste estatuto ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Suspensão;
- c) - Eliminação;

§ 1º - A pena de suspensão é de 10 (dez) a 30 (trinta) dias, de acordo com a natureza da infração;

§ 2º - Os sócios reincidentes na pena de suspensão serão eliminados.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 36º - O presente estatuto poderá ser alterado pelo conselho deliberativo, inclusive no tocante à sua administração conforme art. 22º alínea "g" desde que a proposta de alteração seja apresentada por 10 (dez) membros do conselho deliberativo, pela diretoria ou por 1/5 UM QUINTO DOS associados, juntos com os cofres sociais em pleno gozo de seus direitos estatutários, com a aprovação justificada;

ART. 37º - Aprovada a proposta reformando o estatuto, será o mesmo encaminhado às autoridades competentes para a homologação.

ART. 38º - Se a diretoria julgar necessário, poderá organizar um regulamento interno, em perfeita harmonia com o estabelecimento, cujas regras, estabelecido neste estatuto.

- 9
- ART. 39º - Os associados não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria contrair tácita ou expressamente em nome do clube.
- ART. 40º - O mandato da diretoria estender-se-a até a posse de sua sucessora legalmente eleita.
- ART. 41º - É proibido, nas dependências do clube, praticar jogos de azar.
- ART. 42º - As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso na praça de esportes, cabendo-lhes local reservado.
- ART. 43º - O ITABIRIENSE ESPORTE CLUBE, somente será dissolvido em caso de dificuldades com o preenchimento de suas finalidades, mediante aprovação da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, com voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, cabendo entretanto, a possibilidade de convocá-la, à 1/5 (um quinto) dos sócios conforme disposto no art. 3º § 2º.
- ART. 44º - Os bens móveis e imóveis serão destinados a uma entidade filantrópica registrada nesta cidade.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- ART. 44º - A assembleia geral, elegerá os membros do conselho deliberativo, e estes, passarão imediatamente a eleição do seu presidente, vice-presidente e secretário.
- ART. 45º - Eleito o presidente do conselho, o clube tem 30 (trinta) dias, para proceder a eleição do presidente e vice-presidente e, (três) membros do conselho fiscal, na forma do art. 19º deste estatuto.
- ART. 46º - O presidente e vice-presidente do conselho da diretoria serão eleitos pelo conselho deliberativo na forma do artigo 19º deste estatuto, sendo que os demais membros da diretoria serão nomeados pelo presidente da diretoria, na forma do art. 24º deste estatuto.
- ART. 46º - O presente estatuto, devidamente adaptado e aprovado em reunião extraordinária do conselho deliberativo em 12 de novembro de 1984, passará a vigorar na data de seu registro no cartório de documentos, conforme dispõe a lei.

Walter de Aguiar

 PRESIDENTE

Antonio Gomes

 1º SECRETÁRIO

Cartório do 1º Ofício do Registro Civil

Pessoas Jurídicas

Oficial - Carlos Gomes - Substituto - Fernando Carvalho Gomes
Cachoeiro de Itaipua - RJ - Rua do Espírito Santo

Protocolado em 192 - Livro 266 caso

Registrado em 148 - Livro 2 - Fl. 12 -

Cachoeiro de Itaipua em 18 de março - de 1985

O Oficial Substituto - *Fernando Carvalho Gomes*

CARLOS GOMES
Oficial do Registro Civil
FERNANDO CARVALHO GOMES
Substituto
Cachoeiro de Itaipua - RJ

Firma no
Cartório NELSON SOUZA
Rua General Castrioto, 600
BARRETO - NITERÓI - RJ

FIRMA
FERNANDO CARVALHO GOMES
FERNANDO, 70 - RIO

Cartório do Registro Civil

Rua Barão de Itapemirim, 10 — Edifício do Forum

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPIRITO SANTO


CARLOS GOMES
Oficial do Registro Civil
FERNANDO CARVALHO GOMES
Substituto
Cachoeiro de Itapemirim - ES

CARLOS GOMES, Oficial do Cartório do 1º. Ofício do Registro Civil da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc. . . .

CERTIFICA, que revendo os livros destinados a registros de Sociedades Cívis existentes em seu poder e Cartório, encontrou no de nº dois (2), às fls. 12, sob nº 148 de ordem o registro do "ITABIRENSE ESPORTE CLUBE", lavrado nesta data, para o que juntou-se cópia da Ata da Assembléia que aprovou o Estatuto em 05 de fevereiro de 1985, bem como dois exemplares do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, datado de 06 de março de 1985 que o publicou em resumo. Certifica mais que, em virtude do referido registro o "Itabireense Esporte Clube" adquiriu Personalidade Jurídica. /////

O referido é verdade e dá fé.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de março de 1985



Fernando Carvalho Gomes
Oficial substituto



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNDADA em 02-05-1917 - DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 1649 de 03-10-1927
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL C. B. F.
Rua Barão de Itapemirim, 209 - Ed. Álvares Cabral - 5º And. - Salas 509 a 513 (Sede Própria)
Telefones. e FAX: (027) 223-4255 / 223-4910 e 223-4529
C G C 27.248 939/0001-26 - CEP 29010-060 - VITÓRIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12/6

F
E
S
.
F
E
D
E
R
A
Ç
Ã
O
D
E
F
U
T
E
B
O
L
D
O
E
S
T
A
D
O
D
O

ALVARÁ DE



FUNCIONAMENTO.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM BASE NA LETRA A, DO ARTIGO 13 DA RDI 06/90, DE 06 DE MARÇO DE 1990, DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF) E DE ACORDO COM A DECISÃO DA DIRETORIA EM REUNIÃO REALIZADA EM 26/02/2002.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO FILIADO

ITABIRENSE ESPORTE CLUBE

- LIGA DESPORTIVA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -

COM SEDE NESTE ESTADO NA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

NO PERÍODO DE: 01/02/2002 A 31/01/2003

EMITIDO SOB O Nº. 032/2002

EM 23/03/2002

SUPERINTENDENTE

Federação Futebol E. E. Santo

Marcos Antônio Vicente
Presidente
PRESIDENTE

ESPÍRITO SANTO

3 VIA



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
**FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

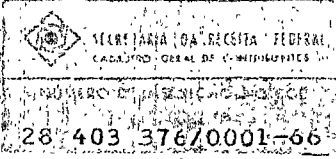
01 PARA USO DA REPARTIÇÃO:

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - PREENCHA O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES C. G. C. ANTES DE LHEER ESTA FICHA
- 2 - PREENCHA A MACULINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LIGAVÉIS
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA A INFORMAR
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO QUADRINHO 1

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 28.403.376/0001-66

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSIÁ NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03.01 NOME DO ESTABELECIMENTO: **018** **X** **026** **9**

03.02 RUA: **030** **019** **2**

03.03 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C. G. C.: **0001**

04 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

04.01 PERCENTUAL DO CAPITAL: **010000** **020008** **8**

04.02 FAIXA DE CAPITAL (Atualizado com "X")

MENOS DE R\$ 100.000: **016** ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000: **024** MAIS DE R\$ 1.000.000: **032** **6**

05 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

05.01 ASSINALA COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMP. DE REND. DA IND. CLASSE "A"	00	9	5
IMP. DE REND. DA IND. CLASSE "B"	01	7	
IMP. DE REND. DA IND. CLASSE "C"	02	5	
IMP. DE REND. DA IND. CLASSE "D"	03	3	
IMP. DE REND. DA IND. CLASSE "E"	04	1	
IMP. DE REND. DA IND. CLASSE "F"	05	0	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	66	8	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FONTE)	67	6	
IMP. DE REND. DA IND. CLASSE "G"	08	4	
IMP. DE REND. DA IND. CLASSE "H"	09	2	
IMP. DE REND. DA IND. CLASSE "I"	10	6	
IMP. DE REND. DA IND. CLASSE "J"	11	4	
IMP. DE REND. DA IND. CLASSE "K"	12	2	
IMP. DE REND. DA IND. CLASSE "L"	13	0	
IMP. DE REND. DA IND. CLASSE "M"	14	9	

06 NATUREZA JURÍDICA

06.01 ASSINALA COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	08	6	6
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01	4	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍQUIDA	02	2	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03	0	8
SOC. COMANHIA SIMPLES	01	9	0
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05	7	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06	5	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07	3	2
SOC. COOPERATIVA	08	1	0
FILIAL, SUCESSORAL, AGENCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09	0	9
EMPRESA PÚBLICA	10	3	
SOC. DE ECONOMIA MISTA	11	1	
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12	0	
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13	8	
EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14	6	
FUNDAÇÃO	15	4	
ASSOCIAÇÃO	16	2	
AUTARQUIA	17	0	
ÓRGÃO PÚBLICO	18	9	

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

07.01 INSCRIÇÃO: **81723** **9**

ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

08 DENOMINAÇÃO

08.01 FORMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **CLUBE ESPORTE TATARENSE**

08.02 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

09.01 RUA: **RUA CASEMIRO DE ADEU 3**

09.02 Nº: **3**

09.03 BAIRRO OU DISTRITO: **SAO LUIZ GONZAGA**

09.04 MUNICÍPIO: **CACIADORO DO SUL**

09.05 CEP: **29300**

09.06 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **5623**

09.07 CÓDIGO DA INSPEÇÃO:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

10.01 INSCRIÇÃO NO CPF: **751281707**

10.02 CONTROLE: **72**

11 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

11.01 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: **7532272501**

12 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CALCULO DO GRUPO JURÍDICO DO FUNÇÃO (R.S.)

75322/5623

19/03/85

Carvalho

ANF - Cach. de Imp. - 2

13 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

13.01 DATA DE RECEPÇÃO: **19.03.85**

13.02 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: **9974507**


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUÍNTES

DECLARACIONÁRIO: **Mercy de Aquino**

DATA: **19.03.85**


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: *Mercy de Aquino*

9/6

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		CGC VÁLIDO ATÉ 31/12/89	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28403376/0001-66
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		ATIVIDADE PRINCIPAL 80.23	
ORGÃO DA SRF 75322 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ITABIRENSE ESPORTE CLUBE			
NOME DE FANTASIA			
LOGRADOURO RUA CASEMIRO DE ABREU		NÚMERO 3	COMPLEMENTO
CEP 29300	BAIRRO/DISTRITO SÃO LUIZ GONZAGA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
RENDA - PESSOA JURÍDICA <input checked="" type="checkbox"/>		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS <input type="checkbox"/>	IMPORTAÇÃO <input type="checkbox"/>
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS <input type="checkbox"/>		RENDA - RETENÇÃO NA FONTE <input type="checkbox"/>	MINERAIS NO PAÍS <input type="checkbox"/>
		ENERGIA ELÉTRICA <input type="checkbox"/>	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS <input type="checkbox"/>
		SOBRE SERVIÇOS <input type="checkbox"/>	

H
0
0
3
8
3
2

OF: 3911 0773 430 A 429 12
CODIGO: 7560.001039.1

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		CGC VÁLIDO ATÉ 30/06/93	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28403376/0001-66
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		ATIVIDADE PRINCIPAL 61.71*	
ORGÃO DA SRF 75322 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ITABIRENSE ESPORTE CLUBE			
NOME DE FANTASIA			
LOGRADOURO RUA CASEMIRO DE ABREU		NÚMERO 3	COMPLEMENTO
CEP 29300	BAIRRO/DISTRITO SÃO LUIZ GONZAGA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	UF ES
RENDA - PESSOA JURÍDICA <input checked="" type="checkbox"/>		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS <input type="checkbox"/>	IMPORTAÇÃO <input type="checkbox"/>
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS <input type="checkbox"/>		RENDA - RETENÇÃO NA FONTE <input type="checkbox"/>	MINERAIS NO PAÍS <input type="checkbox"/>
		ENERGIA ELÉTRICA <input type="checkbox"/>	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS <input type="checkbox"/>
		SOBRE SERVIÇOS <input type="checkbox"/>	

H
0
9
2
8
3

(* ATIVIDADE RECUPERADA. APRESENTE FA SE DIVERGENTE) R8909

8986700

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA

TABELIÃO E OFICIAL

DRª FABIOLA SIMONATO SOARES

TABELIÃ E OFICIALA SUBSTITUTA

ILMO.(S) SR.(S)

* ASSOC. DE MORADORES DO BAIRRO CORONEL BORGES

Cachoeiro de Itapemirim-ES., 03 de setembro de 1997.

NATUREZA: ALTERAÇÃO

PROTOCOLO: 563

REGISTRO: 330

LIVRO: A-3

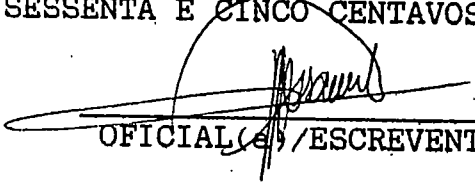
REFERENCIA: REG. ANTERIOR 324 LIVRO A-2

APRESENTAÇÃO EM: 29 / AGO / 1997

EMOLUMENTOS: os constantes do Regt. de Custas do E.S p/
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas,
item(ns): III _____
letra(s): _____
(TAB.10), e p/ Atos comuns às Serventias,
item(ns): _____ (TAB.03)
* Lei 4.847 de 30-12-1993

VALOR-BASE: R\$ _____

CUSTAS: R\$ 12,65 (DOZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)


OFICIAL(a) / ESCRIVENTE



Handwritten initials or mark.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete, deu-se início às 19:45 h., na pré-escola Elias Moysés, a reunião da Associação dos Moradores do Bairro Coronel Borges - AMCELB, onde o Presidente Sr. Edevaldo Rocha Maia iniciou com as orações do Pai Nosso e Ave Maria, em seguida convidou o Vereador Fábio Mendes Glória (Fabinho) a compor a mesa dando prosseguimento, o Presidente solicitou permissão dos sócios presentes e da Diretoria para que fosse reformulado o Estatuto da AMCELB, onde o mesmo encontra-se ultrapassado e fora da realidade, sendo que foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes, obedecendo o quórum exigido pelo Estatuto da AMCELB e as modificações foram realizadas através de emendas e adaptações como se lê a seguir:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CORONEL BORGES
"AMCELB"

Cartório "Dr. Jeremias Sandoval" 1º Ofício
Bel José Soares da Silva
Oficial - Tabelião
Rua Huy Barbosa, 15 Ed Santa Cecília
Tel (027) 521-0611 - fax (027) 522-6881
Registro de Imóveis, Registro de Protesto
Registro de Títulos e Documentos e Pessoa
Jurídicas" 02 SET 1997

ESTATUTO

TÍTULO I

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Bairro Coronel Borges é uma sociedade civil,, sem fins lucrativos, fundado em 08 de Setembro de 1988, com duração por tempo indeterminado com sede e foro nesta Cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º - Poderá a sociedade adotar emblemas e cores, se aprovadas em Assembléia Geral, previamente designada.

TÍTULO II

Art. 3º - Os objetivos desta sociedade são:

- a) Lutar por melhores condições de vida para o bairro, trazendo seus moradores a essa participação, incentivando e criando o espírito comunitário;
- b) Manter os associados em união, compreensão e companheirismo recíproco;
- c) Manter a prática e o estudo dos princípios da boa cidadania e progressos cívicos;
- d) Procurar junto às Autoridades a realização de todos os melhoramentos assegurados em lei nos aspectos social, urbano, econômico e recreativo;

e) Servir aos interesses da coletividade, sem quaisquer fins lucrativos, buscando apenas o necessário à sua subsistência.

§ Único - A Associação de Moradores do Bairro Coronel Borges, não terá qualquer vinculação político-partidária, mas proclamará e prestigiará o regime democrático e os poderes públicos legalmente constituídos.



TÍTULO III

Dos Sócios

Art. 4º - Poderá ser aceito como sócio, qualquer pessoa maior, de ambos os sexos, de caráter bem formado, de boa reputação, que se dedique a uma atividade honesta, sem distinção de raça, credo, e filiação político-partidária.

§ Único - É Proibido aos sócios convidar candidatos a sócios ou dar-lhes ciência de que foram propostos, aceitos ou não, antes da comunicação oficial.

Art. 5º - Os Sócios bem como a diretoria ou o Conselho Fiscal, poderá indicar candidatos a sócios, onde serão avaliados o disposto no Art. 4º, por uma comissão permanente criada pela Diretoria, onde se aprovado o candidato, será recebido na reunião subsequente ao parecer da referida Comissão.

Art. 6º - As indicações serão apresentadas e entregues ao Secretário, por escrito ou em Ata, onde será encaminhado ao prévio para criação da comissão onde aprovará ou não o pretendente.

Art. 7º - A readmissão dos sócios obedecerá as mesmas normas da admissão.

Art. 8º - A demissão deverá ser solicitada por escrito pela Diretoria.

Art. 9º - Os sócios não terão obrigatoriedade de contribuírem financeiramente com a AMCELB, onde poderá ser solicitado ajuda aos associados para aquisição de material e ou objetos necessários para a Entidade.

§ Único - Somente os sócios poderão se candidatar às eleições que ocorrerão de dois em dois anos, que será realizada no mês de Setembro, onde cada sócio terá a obrigação de participar de no mínimo 51% das reuniões anuais da entidade, onde demonstrará interesse e dedicação em ajudar à comunidade, participando de perto dos problemas nela existente, para obterem o direito de concorrer à eleição. A posse ocorrerá sempre no mês de outubro.

TÍTULO IV

Da Organização

Art. 10º - Constituem poderes da associação demoradores do bairro Coronel Borges:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembléia Geral será constituída, no mínimo pela metade e mais um sócio, em pleno gozo de seus direitos sociais e as decisões serão tomadas pela maioria dos presentes.

§ 2º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, mensalmente, para conhecimento, discussão, elaboração de documentos e relatórios.

§ 3º - A Assembléia extraordinária, acontecerá todas vezes que for solicitada por convite verbal ou escrito, pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal.

§ 4º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

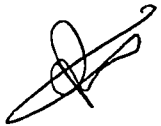
- a) Conhecer, discutir e julgar relatórios da diretoria sobre as atividades da associação de moradores do bairro Coronel Borges, bem como julgar as suas contas;
- b) Traçar planos comuns de ação objetivando a melhoria do bairro, bem como levantamento de reivindicações a serem encaminhadas às autoridades públicas.

§ 5º - A Diretoria será assim constituída:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- d) 2º Tesoureiro;
- e) Diretor Social;
- f) Diretor de Esporte, Recreação e Lazer;
- g) Diretor de Saúde;
- h) Diretor de Relações Públicas;
- i) Diretoria da Criança, Adolescência e Juventude;
- j) Diretoria de Segurança Comunitária;
- l) Diretoria de Imprensa;
- m) Diretoria de Estatutos e Regulamentos;
- n) Conselho Fiscal;
- o) Suplentes.

§ 6º - Compete ao Presidente:



- P
- 
- 1) Presidir e coordenar as reuniões da diretoria e das assembléias gerais;
 - 2) Rubricare assinar juntamente com o secretário toda a correspondência da Sociedade; com o tesoureiro todos os cheques e demais papéis que importam em obrigações sociais;
 - 3) Usar o voto de desempate quando necessário;
 - 4) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§ 7º - Compete ao Vice-Presidente:

- 1) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- 2) Colaborar com o Presidente em seus trabalhos.

§ 8º - Compete à Diretoria:

- 1) Convocar as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- 2) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e decisões das Assembléias;
- 3) Convocar a Assembléia Geral para avaliação dos trabalhos em andamento ou concluídos.

§ 9º - Compete ao 1º Secretário:

- 1) Lavrar e assinar atas das reuniões da Diretoria e Assembléias;
- 2) Fazer toda a correspondência da Sociedade;
- 3) Dirigir os trabalhos da secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da sociedade;
- 4) Manter em dia o controle de sócios e controle de presenças;
- 5) Encaminhar à Diretoria as propostas de sócios.

§ 10º - Ao 2º Secretário, compete:

- 1) Substituir quando necessário o 1º Secretário;
- 2) Cooperar com o 1º Secretário em todas as suas atribuições.

§ 11º - Ao 1º Tesoureiro, compete:

- 1) assinar com o Presidente, todos os cheques e saques em bancos, bem como quaisquer documentos expedidos pela tesouraria;
- 2) Escriturar, em forma contábeil, o livro caixa;
- 3) Efetuar, mediante comprovantes, os pagamentos determinados pelo Presidente;
- 4) Dirigir todo o trabalho de escrita da tesouraria;
- 5) Preparar o balanço anual das atividades financeiras, a fim de serem apresentados ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral da AMCELB, ou quando solicitado pelo Conselho Fiscal.

§ 12º - Ao 2º Tesoureiro, compete:

- 1) Substituir e colaborar com o 1º Tesoureiro;
- 2) Cooperar com o 1º Tesoureiro em suas atribuições.

§ 13º - Ao Diretor Social, compete:



1) Receber e apresentar os convidados visitantes às reuniões da sociedade;

2) Dirigir e promover todas as atividades sociais e festividades desta Associação de Moradores;

3) Prestar conta das atividades do departamento social aos órgãos da administração da Associação, assim como submeter à apreciação e discussão da diretoria, seus planos, programas e atividades.

§ 14º - Ao Conselho Fiscal, compete:

1) Promover o trabalho de recuperação quando necessário, de sócios ou elementos da comunidade;

2) Examinar o Relatório anual do Tesoureiro ou quando julgar necessário e opinar à Assembléia sobre a conveniência ou não de aprovação do mesmo.

§ 17º - O Conselho Fiscal será formado de cinco associados devidamente registrados na Associação; em caso de quatro faltas consecutivas de um mesmo membro, sem comunicação antecedente e motivo justo, será automaticamente desligado do cargo. Assim sendo igualmente para toda a diretoria.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 11º - O presente Estatuto somente poderá ser modificado ou alterado com a prévia autorização da maioria simples dos sócios, onde em Assembléia Geral, convocada para este fim.

Art. 12º - A AMCELB só será dissolvida com a aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do total de seus sócios, onde em duas reuniões convocada para tratar a respeito desse assunto, sendo a primeira realizada um avaliação para que na segunda seja realizada a votação.

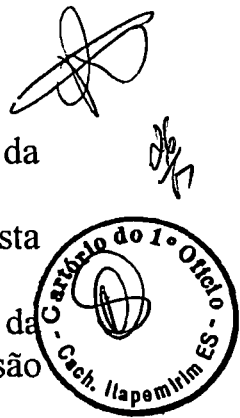
§ Único - Dissolvida a AMCELB e satisfeitas todas as suas obrigações, seu patrimônio será doado a um entidade de carida desta Cidade.

Art. 13 - O Fundo Social da AMCELB será constituído de:

- a) donativos;
- b) colaboração expontânea;
- c) rendas providas de festas ou eventos realizados e organizados pela AMCELB;

Art. 14º - Esta entidade não tereá obrigação de filiar-se à outras entidades ou ou organizações, swendo que possui quadro próprio de sócios e luta pelos interesses da Comunidade onde a mesma está situada.

Por ser verdade e encerrando esta reunião, passa a vigorar o novo Estatuto da AMCELB, onde está lavrado nesta Ata, na data de hoje, 25-08-97, onde será registrada em Cartório, e entrará em vigor a partir desta data,



revogadas as disposições em contrário. A presente transcrição confere com a original.

Arvaldo Rocha Reis



Cartório "Dr. Jeremias Sandoval" - 1º Ofício	
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Bel. José Soares da Silva	
OFICIAL	
Rua Ruy Barbosa, 16 - Edifício Santa Cecília	
Telefone (027) 521-0611 - Fax (027) 522-6881	
PROTOCOLADO sob nº	563
REGISTRADO sob nº	330
	livro A-3
OBS. Emolumentos conf. Lei 4.847/ES	
item Iªa" (Tab.10) - R\$ 25,32.x.x.	
Conf. atualiz. do reg. 3240Lº A-2.x	
C. Itap. (ES)	02 SET 1997
Of. Subst.:	<i>Fabíola</i>
Bel. Fabíola Simionato Soares	

39 288 667/0001-77

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DO CEL. BORGES - AMCELB

Rua Cel. Borges, 87

Cel. Borges - CEP 29306-100

Cachoeiro de Itapemirim - ES

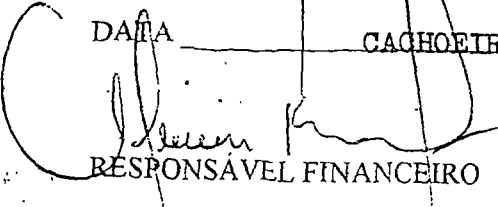
Modelo SEMFA

Anexo I

Nome da Entidade (1) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CORONEL BORGES - AMCELB


RECEITA (2)	VALOR (3)	DESPESA (4)	VALOR (5)
DISCRIMINAÇÃO	RS	DISCRIMINAÇÃO	RS
EMPENHO Nº 7588 (05/09/2.001) PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHO DE ITAPEMIRIM - ES	2.400,00	SHOWS E SONORIZAÇÃO	2.400,00
TOTAL	2.400,00	TOTAL	2.400,00

DATA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 24 de OUTUBRO de 2001.


RESPONSÁVEL FINANCEIRO

*Recebi
em 25.10.07
por*

Associação de Moradores do Cel. Borges - AMCELB


Carlos Roberto A. Damasceno
PRESIDENTE
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

2/8

39 288 667/0001-77

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CEL BORGES - AMCELB

Rua Cel. Borges, 97

Cel. Borges - CEP 29308-100

Cachoeiro de Itapemirim - ES

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

Modelo SEMFA
Anexo II

Nome da ENTIDADE (1) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CORONEL BORGES - AMCELB

Nº ORDEM (2)	NOTA FISCAL		CHEQUE	DISCRIMINAÇÃO (5)	DATA (6)	PAGAMENTO VALOR (7)
	Nº	CREADOR				
01	S/Nº	JOSÉ CLARIMUNDO AMORIM	550801	SHOW - BANDA MUNDO E CIA	17/09/2001	400,00
02	S/Nº	VAIDEVINO BRUM	550803	SHOW - BANDA TRIO VOZ DE OURO	17/09/2001	350,00
03	S/Nº	ELIOMAR MEDEIROS MENON	550813	SHOW - BANDA ART E VOZZ	16/10/2001	450,00
04	S/Nº	ADÃO IUIZ SANTOS	550802	SHOW - MUSICAL FORRÓ COUNTRY	26/09/2001	450,00
05	S/Nº	HOMERO PEREIRA LOPES	550810	(SHOW) SONORIZAÇÃO	09/10/2001	750,00
TOTAL						2.400,00

[Signature]
RESPONSÁVEL FINANCEIRO

DATA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES 24 de OUTUBRO de 2001.

[Signature]
Associação de Moradores do Cel. Borges - AMCELB

Carlos Roberto A. Damasceno
PRESIDENTE
RESPONSÁVEL PELA ENTIE

45

Modelo SEMFA
Anexo - III

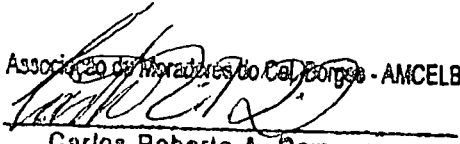
Nome da Entidade ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CORONEL BORGES-AMCELB

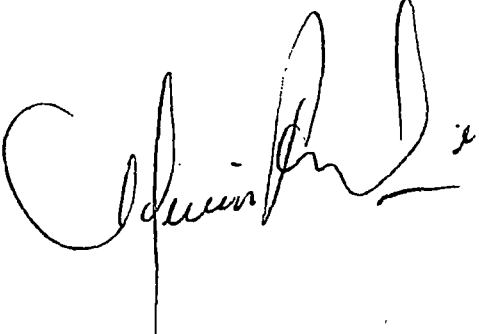
RELATÓRIO FÍSICO

- a) Aplicados em shows e sonorização na 1ª FESTA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CORONEL BORGES - AMCELB.
- b) A população do bairro e bairros circunvizinhos, gerando viver são e lazer.
- c) Plenamente, vez que foi um sucesso, atestado por Moradores e visitantes, onde fomos acionados por inúmeros moradores para a realização do evento pelo menos todo ano.
- e) Um importante marco, vez a satisfação geral dos Moradores à esta importante realização, que o bairro já não tinha há pelo menos 08 (oito) anos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de Outubro de 2.001

Associação de Moradores do Cel. Borges - AMCELB


Carlos Roberto A. Damasceno
PRESIDENTE



4/2

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO I:

- 1- Nome da ENTIDADE;
- 2- Discriminar a Fonte dos Recursos;
- 3- Valor do Recurso;
- 4- Despesas realizadas conforme Anexo II e,
- 5- Valor Total da Aplicação.

ANEXO II:

- 1- Nome da ENTIDADE Beneficiada;
- 2- Número de ordem dos documentos relacionados;
- 3- Número da Nota Fiscal;
- 4- Nome do Credor;
- 5- Discriminar as mercadorias e/ou serviços;
- 6- Data do pagamento da Nota Fiscal;
- 7- Valor da Nota Fiscal;
- 8- Total das Notas que deverá ser igual ao valor constante do Anexo I.

ANEXO III:

- O que foi realizado com os recursos?
- Quais as metas alcançadas?
- Atendeu aos objetivos?
- O que representou para a Entidade?

2/11

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL 1º OFÍCIO

RUA RUY BARBOSA, 16 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-040 - FONE (27) 521-0611 - FAX (27) 522-6881

DR. JOSÉ SOARES DA SILVA
OFICIAL - TABELIÃO

DRª. FABIOLA SIMONATO SOARES
SUBSTITUTA

10/7

R E C I B O

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Ilmo. Sr.:
ASSOC. DE MOR. DO BAIRRO CEL. BORGES-AMCELB

Recebi as despesas referente aos emolumentos devidos pelo(s) serviço(s) abaixo discriminados do(s) documento(s) protocolado(s) sob o numero *****968, em conformidade com a Lei numero 4.847 de 30/12/1993, Art.49 e 50, Regimento de Custas, Tabela 3 Item IX, Tabela 10 Item(ns)1A.

AVERBACAO SEM VALOR

Emolumentos em VRTE: 29,45
VRTE DO MES: R\$ 1,1545
UPFES DO MES: R\$ 16,07

Emolumentos em R\$: 34,00
TRINTA E QUATRO REAIS *****

Pago em Dinheiro

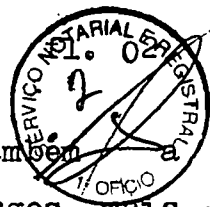
Recebido em: 08/05/2001
Hora.....: 09:59

OFICIAL(a)/ESCREVENTE

X



Ata de eleição da Diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Coronel Borges. Aos vinte e um dias do mês de abril de dois mil e um, à partir das 8:00 Hs. (oito horas) no CEI " Olga Dias Costa Mendes ", sôbre a coordenação da Comissão da Comissão Eleitoral deu-se início a Assembléia Geral para eleição da Diretoria da Associação de Moradores do Bairro Coronel Borges, para gestão do biênio 2001 à 2003 (dois mil e um à dois mil e três) onde concorre 02 (duas) Chapas, sendo Chapa 1 e Chapa 2. A Chapa nº 1 é composta dos seguintes membros: Presidente - Carlos Roberto de Almeida Damasceno, Vice-Presidente - Cláudio Vilarinho Moraes, Primeiro-Secretário - Maria José Ricco Sampaio, Segundo-Secretário - Margareth Miriam Carriço Santos, Primeiro-Tesoureiro - José Renato Oliveira Ricco , Segundo-Tesoureiro - Angelo Gabriel Gomes, Diretor-Social - Sandra Maria Amorim Torres Ayub, Diretor de Esportes - Recreação e Lazer - Henio Eduardo Furtado Catarinose, Diretor de Saúde - Ivana Márcia Ramos, Diretor de Relações Públicas - Sara Alves Rodrigues, Diretoria da Criança, Adolescência e Juventude - Vanderley Pacheco Pedro, Diretoria de Segurança Comunitária - Luiz Otávio Lage do Nascimento, Diretoria de Imprensa - Eva Xavier da Silva, Diretoria de Estatutos e Regulamentos - Ademir Romualdo. Conselho Fiscal: 01- Carlos Roberto Casteglione Dias, 02- Elvis Amorim de Almeida, 03- Salomão Robson Costa de Almeida, 04- Maria Tereza Carriço, 05- Jussara Dias Raimundo, SUPlentes: 01- João Brandão, 02- Saulo Lopes, 03 - Emília Pereira Simonassi, 04- Gerson Wanderley da Silva, 05- Arilenes de Almeida Fonseca. A Chapa de nº 2 : Presidente - Édson Vieira da Silva, Vice-Presidente - Dr. Gastão Gonçalves Coelho, Primeiro-Secretário - Valéria Melhorato Calegari, Segundo-Secretário - José Glória Borges, Primeiro-Tesoureiro - Omar Pereira Cheibub, Segundo-Tesoureiro - Gilson Souza Vieira, Diretor-Social - João Emanuel Misságia, Segundo Diretor-Social - Marcelo Melo Cansi, Diretor de Saúde - Maria Sandra Pereira, Deptº de Relações Públicas - Maria das Graças Cricco Valentim, Deptº de Segurança Comunitária - Arionaldo Rangel Neves, Deptº da Criança, Adolescente e Juventude - Nere O. Pinto Pereira, Deptº de Imprensa - Wellington Ribeiro Dias, Deptº de Estatutos e Regulamentos - Jorcelino L. Pereira Filho, Deptº de Esportes e Recreação - Carlos Augusto Damasceno. Conselho Fiscal: Moacir Jussim, Carlos Alberto Pereira, Áurea Lúcia do Nascimento, Rodrigo da Silva Melo, Rosicler Barbosa Missagia. Iniciando a votação os 03 (três) primeiros votantes, Luzimar Conde Dessaune, Carlos Roberto Casteglione Dias e



Omar Pereira Cheibub, presentes à retirada do lacre da urna e também presença da Presidente da Associação de Moradores do Coronel Borges, mais o representante da FAMMOPOCI o Sr. Dante Petri. A votação ocorreu através do voto secreto e às 17:00 Hs. (dezessete horas) foi encerrada e imediatamente feita a contagem de votos, tendo sido (apurados), digo, votaram / 626 (seiscentos e vinte e seis) eleitores, sendo a Chapa 1 com 310 votos e a Chapa 2 com 308 votos e 8 votos nulos. Na presença da Presidente da Associação e dos dois presidentes e vice-presidentes, dois fiscais e os mesários, demos por encerrada às 18:15 Hs. (dezoito e quinze horas) esta eleição, assim todos os presentes, de acordo, assinam esta Ata.

Relato que conferi com a original.

Carlos Roberto de Almeida Damasceno
Presidente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR:
1o. Ofício - Rua Rui Barbosa, 16 Cep:29.300-040
Cachoeiro de Itapemirim - ES Fone:521-0611 fax:522-6881
REG. DE PESSOAS JURÍDICAS :
Tabelião e Oficial Dr. José Soares da Silva
Oficiala Substituta Dra. Fabíola Simonato Soares
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Protocolado sob número: 1392
Averbado sob número: 2-366 LIVRO A
Emolumentos conforme a Lei 4.847/ES Tabela 3 item 1) e
Tabela 10 item(ns) 1A
Valor dos Emolumentos: R\$ 34,00
TRINTA E QUATRO REAIS ****

ATENÇÃO

Exija sempre o seu recibo e,
qualquer duvida, favor con-
sultar o oficial do R.P.J.

Cachoeiro de Itapemirim, 15/05/2001

Rafael Dória Neto
Escrivente-Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 089/2004, que **autoriza ao Poder Público Municipal ceder, por comodato, a administração de espaços de esporte e lazer na zona urbana do Município dá outras providências**

Queremos esclarecer que a propositura solicitando autorização legislativa para a cessão por comodato dos espaços esportivos e de lazer nas comunidades dos bairros Coronel Borges e São Luiz Gonzaga, para entidades que irão realmente cuidar com zelo dos patrimônios públicos lá existentes, se justifica em razão de que fica muito dispendioso para a municipalidade ser responsável pela administração e manutenção dos mesmos.

As entidades mencionadas na mensagem de lei, são constituídas por pessoas das comunidades em epígrafe que sempre estiveram envolvidas com o desenvolvimento das atividades futebolísticas e de lazer, e que muitas vezes depararam-se com grandes dificuldades para a realização de eventos, por não contarem com espaços ideais para atendimento da comunidade e, agora, haja vista as obras que foram concluídas ou estão sendo, certamente contribuirá para os programas esportivos e de lazer a serem realizados, numa parceria responsável e eficaz entre a sociedade civil e a municipalidade.

Por isso, espero contar com o apoio dos Nobres Edis na aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

16
10

PROJETO DE LEI Nº 089/2004

PROJETO DE LEI

NÚMERO PROPRIO... : 193/2004

PROTÓCOLO GERAL... : 7782/2004

DATA PROTÓCOLO... : 09/12/2004

AUTORIZA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL CEDER, POR COMODATO, A ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a ceder, por comodato, a administração de espaços comunitários destinados à prática de atividades de esportes e lazer existentes na área urbana do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a saber:

I – para a Associação de Moradores do Bairro Coronel Borges, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 39.288.667/0001-77, 01 (um) campo de futebol, 01 (um) campo de areia e 01 (uma) quadra coberta, que será responsável por sua manutenção e pelo controle de utilização, devendo atender as necessidades da comunidade;

II – para o Itabirense Esporte Clube, entidade civil sem fins lucrativos, com endereço da sede na Rua Cassemiro de Abreu, 03, bairro São Luiz Gonzaga, inscrito no CNPJ sob o nº 28.403.376/0001-66, 01 (um) campo de futebol, que será responsável por sua manutenção e pelo controle de utilização, devendo atender as necessidades da comunidade.

Parágrafo único – À Procuradoria Geral do Município caberá todas as providências necessárias à formalização dos termos de cessão por comodato de que trata a presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

17
4

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Público Municipal autorizado, se necessário, a celebrar convênios, termos de parcerias ou outro instrumento legal, para a execução de planos, programas e projetos de atividades esportivas e de lazer, inclusive para melhorias infraestruturais e administrativas, com as entidades de que trata os incisos I e II do Artigo 1º e com outras entidades comunitárias e desportivas de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de dezembro de 2004

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170

TEL.: (0xx28) 3155-5345 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: www.cachoeiro.es.gov.br / e-mail: gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br / gabinete@cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2004

OF/GP/Nº 739/2004

DEFICIÊNCIAS RECORRIDAS	1/2004
NÚMERO PROPRIO	2873/2004
PROTÓCOLO GERAL	17/17/2004
DATA PROTÓCOLO	

Exmº. Sr.
JUAREZ TAVARES MATA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Solicitamos, em conformidade com o inciso II, artigo 38, da Lei Orgânica do Município, convocação extraordinária para apreciação e votação dos Projetos de Leis abaixo relacionados, todos de iniciativa deste Poder Executivo, e que encontram-se nessa Casa de Leis:

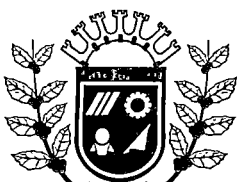
- **Projeto de Lei nº 086/2004** – Altera a Lei Municipal nº 5.651/2004, referente concessão de anistia para multas moratórias.
- **Projeto de Lei nº 090/2004** – Aprova o loteamento Monte Líbano em área de propriedade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e autoriza a doação de lotes urbanizados para pessoas carentes.
- **Projeto de Lei nº 091/2004** – Aprova o funcionamento e o loteamento em área pública da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e autoriza a doação de lotes para pessoas carentes.
- **Projeto de Lei nº 092/2004** – Autoriza o desmembramento, aprova fracionamento e loteamento em área pública municipal e autoriza a doação de lotes para pessoas carentes.

Solicitamos, ainda, a devolução dos seguintes Projetos de Leis:

- **Projeto de Lei nº 081/2004** – Autoriza o Poder Público Municipal permutar imóvel urbano de sua propriedade.
- **Projeto de Lei nº 088/2004** – Altera a Lei Municipal nº 5.639/2004.
- **Projeto de Lei nº 089/2004** – Autoriza ao Poder Público Municipal a ceder, por comodato, a administração de esporte e lazer na zona urbana do Município.

Atenciosamente,


JATHIR GOMES MOREIRA
 Prefeito Municipal em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTOS RAP.
NÚMERO PRÓPRIO... : 107/2004
PROTÓCOLO GERAL... : 2828/2004
DATA PROTOCOLO... : 20/12/2004

Ao
Poder Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Estamos devolvendo a pedido do autor os Projetos de Lei Nº 175/2004, 192/2004 e 193/2004, conforme ofício 739/2004.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim -ES, 20 de dezembro de 2004.


JUAREZ TAVARES MATTA
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocollado con 17 folios ~ 10

- 1 - 20 / 12 / 2004 - OF/GP/nº 739/2004 fls 18.
- 2 - 20 / 12 / 2004 - OF/CM/GP nº 102/2004 fls 19.
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -